



Aviso de Contratação Direta
(Lei 14.133/2021)

| | | |
|---|--|----------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024 | UNIDADE GESTORA (UASG): 926495 | |
| PROCESSO Nº: 32139/2024 | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO | |
| REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço mensal | | |
| OBJETO | | |
| Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, incluindo fornecimento e substituição de partes e peças, instalados em diversos prédios da 1ª Região Administrativa Judiciária. | | |
| SESSÃO PÚBLICA | | |
| LOCAL | DATA | HORÁRIO DA FASE DE LANCES |
| www.compras.gov.br | 26/03/2024 | 10:00 às 16:00 |
| DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL | | |
| Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br) | | |



Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, na hipótese do art. 75, inciso VIII, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 9/2005 e 156/2012, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, incluindo fornecimento e substituição de partes e peças, instalados em diversos prédios da 1ª Região Administrativa Judiciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

3.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta contratação direta, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

3.1.2.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta do Estado de São Paulo;

3.1.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.2.3. empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

3.1.3. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.5. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

- 3.1.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição dos serviços e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 4.2.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços, em qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, correções.
- 4.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.** Para efeito da elaboração da proposta, a empresa interessada poderá vistoriar os equipamentos e as instalações em que serão executados os serviços nos endereços constantes no **Anexo I-B** – Planilha de Equipamentos, nos dias **21 a 22 e 25/03/2024**, após agendamento com as unidades pelos respectivos telefones, também descritos no Anexo I-B – Planilha de Equipamentos.
- 4.8.1.** Caso a vistoria seja realizada, a empresa deverá apresentar a Declaração de Vistoria, conforme **Anexo I-G** e Declaração de Ciência, conforme **ANEXO I-H**, do Termo de Referência; caso a vistoria não seja realizada, a empresa deverá preencher, assinar e apresentar a Declaração de Responsabilidade, conforme **Anexo I-I** – Declaração de Responsabilidade, do Termo de Referência.
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 4.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 6.545,74.
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, conforme **Anexo I-C** – Planilha de Formação de Preços, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1.** SICAF;
- 6.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 6.4.4.** Banco de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** O fornecedor mais bem classificado na fase de lances deverá fornecer documentação técnica composta dos seguintes itens:

- 7.1.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da empresa ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, e que comprove atividade relacionada com o objeto da contratação, dentro do prazo de validade;
- 7.1.2.** Comprovação técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução de serviços com características similares se comparados ao serviço de maior relevância desta contratação, ou seja, manutenção de aparelhos condicionadores de ar (janela/split), em um quantitativo mínimo de 50% do total de aparelhos desses tipos, relacionados no ANEXO I-B.
- 7.1.2.1.** Caso o documento mencionado no subitem 7.1.1 seja de CREA/CRT de outro Estado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da celebração do contrato, original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, devidamente registrado no CREA de São Paulo, consoante ao Artigo 5.º da Resolução n.º 336 de 27 de outubro de 1989 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou CRT/SP.
- 7.1.2.2.** Para a comprovação do subitem 7.1.2, com referência ao quantitativo dos equipamentos, será aceito o somatório de atestados.
- 7.1.3.** Relação da equipe técnica cujo(a)s profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da empresa, para atuar como responsável(is) técnico(a)s pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:
- 7.1.3.1.** Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s) e/ou emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto a sua formação em nível superior – engenheiro(a) e/ou tecnólogo(a) E/OU em nível médio –

técnico(a) de grau médio – com competência para desempenho em atividades da área de MECÂNICA;

7.1.3.2. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

7.1.3.2.1. Caso o(a) indicado(a) conste da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no subitem 7.1.1, não será necessária a apresentação de comprovantes dos subitens 7.2.1 e 7.2.2.

7.1.3.3. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um(a) dos(as) responsáveis técnicos(as) citado no subitem 14.2, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA e/ou CFT ou CRT, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados ao objeto desta contratação;

7.2. Além da documentação técnica, os demais documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e, na ausência e subsidiariamente, mediante consulta pela Administração aos sítios oficiais de órgãos ou entidades emissoras de certidões.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de

documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

- 7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.9.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.13. A classificação de empresa não gerará obrigação de contratar, podendo a presente cotação ser cancelada a qualquer tempo pelo Tribunal.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a habilitação do fornecedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O(A) representante legal da empresa, legitimado(a) para assinar o contrato e/ou Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, deverá **possuir certificado digital (e-CPF) válido**.

8.2.1. Na impossibilidade do contrato e/ou Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, o licitante vencedor será convocada para assiná-los fisicamente.

8.2.2. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura eletrônica.

8.3. Formalização do Termo do Contrato

8.3.1. Homologado o resultado desta contratação direta, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

8.3.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3.2. A vigência se inicia a partir da data de início de serviços estabelecida na Ordem de Início, a ser emitida pelo (a) gestor (a).

8.3.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço a ser emitida pela Gestão, com rescisão imediata após a conclusão do processo licitatório para contratação

ordinária dos correspondentes serviços, conforme estabelecido no item 2.3 do Termo de Referência;

8.4. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

8.4.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo II**).

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

9.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Termo de Referência.

9.3. Na ausência de prazos no Termo de Referência, fica estabelecido que:

9.3.1. O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

9.3.2. O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(a) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

9.5. O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato efetivamente entregue, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

9.6. Caso o fornecimento não seja executado nas formas previstas no contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 10.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 10.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 10.5. O recebimento será sempre integral (atestado da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
 - 10.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 10.2**.
 - 10.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
 - 10.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 10.1** será interrompido.

- 10.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 10.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 10.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 10.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.
- 10.8.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 10.9.** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 10.9.1.** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

11. DO REAJUSTAMENTO

- 11.1.** O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do

IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

13.2. Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa em valor fixo a ser arbitrado de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a depender da gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação direta sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato, fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa

eletrônica de licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Idoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 13.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 13.4.

13.5. É admitida a reabilitação do fornecedor ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

13.6. Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

13.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

13.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

13.9. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de pagamentos, eventualmente devidos pelo CONTRATANTE:

13.9.1. Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

13.9.2. As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser compensadas com as garantias

prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



- 14.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I — Termo de Referência
 - Anexo II — Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
 - Anexo III — Declaração Unificada
 - Anexo IV — Minuta do Termo de Contrato

15. DO FORO

- 15.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Aviso de Contratação Direta, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

Contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, incluindo fornecimento e substituição de partes e peças, instalados em diversos prédios da 1ª Região Administrativa Judiciária.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. Trata-se de serviço caracterizado como comum e de natureza continuada.

2.2. QUANTITATIVO

2.2.1. A contratação será realizada em lote único, nos seguintes termos:

| Item | Código | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Qtde |
|------|--------|---|-------------------------|-------|
| 01 | 3492 | Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede | Mensal | 2.433 |

2.3. PRAZO DO CONTRATO

2.3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço a ser emitida pela Gestão, com rescisão imediata após a conclusão do processo licitatório para contratação ordinária dos correspondentes serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. O CONTRATANTE dispõe de um grande número de edificações situadas em várias localidades da capital e interior. E toda edificação, para o adequado funcionamento e condições de segurança, requer, dentre outros fatores, a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos diversos equipamentos instalados, a ser executada por profissionais habilitados(as).

3.2. O sistema de climatização nos prédios, dependendo da estrutura do imóvel, é

composto por aparelhos de ar-condicionado do tipo split, janela e portátil, sistema central de ar-condicionado e equipamentos de ventilação, composto por ventiladores, exaustores e cortinas de ar.

- 3.3. Manter esse sistema em pleno funcionamento e por meio de adequada manutenção é exigência prevista na Portaria n.º 3.523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, a qual determina que todo estabelecimento com sistema de climatização deve realizar a manutenção preventiva e corretiva a fim de que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de limpeza, conservação, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, de forma que seu descumprimento configura infração sanitária, sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 6.437, de 20/08/1997 (Legislação Sanitária Federal), sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.
- 3.4. Na mesma linha, a Norma Regulamentadora 17 (NR nº 17) - Ergonomia, que estabelece as diretrizes e os requisitos que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos(as) trabalhadores(as), dispõe sobre a necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto no trabalho, o que inclui a sensação térmica do ambiente, contribuindo tanto para a saúde dos(as) servidores(as) quanto para o desempenho das atividades laborais.
- 3.5. Além de atender legislação vigente, a manutenção realizada por empresa qualificada é imprescindível para assegurar o perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos. As inspeções preventivas periódicas e eventuais intervenções corretivas ampliará as funcionalidades dos equipamentos, proporcionando maior vida útil e uso mais apropriado da capacidade individual de resfriamento, não sobrecarregando alguns aparelhos em prejuízo dos demais, o que também reflete na economia de energia elétrica, contribuindo para redução de despesas e eventuais danos ao bem público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Prestação de serviço de manutenção em equipamentos de climatização (ar-condicionados tipos janela, split e portátil) e ventilação (ventiladores, exaustores, cortinas de ar), **bem como todos os seus componentes e respectivas instalações.**
- 4.2. O contrato abrange equipamentos instalados em 39 (trinta e nove) prédios localizados na 1ª Região Administrativa Judiciária e **inclui fornecimento e**

substituição de partes e peças necessárias ao devido funcionamento dos equipamentos, bem como disponibilização de mão de obra, materiais, ferramentas e demais insumos necessários a execução dos serviços, sem ônus ao CONTRATANTE.

- 4.3.** Os serviços são executados por equipe técnica qualificada, que por meio de visitas programadas, realizam a manutenção mensal preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato e respectivos anexos.
- 4.4.** A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreende ações e procedimentos realizados para assegurar o adequado e contínuo funcionamento dos equipamentos. Os serviços são executados de forma periódica, identificando e corrigindo pequenos problemas que possam comprometer o rendimento do equipamento e climatização do ambiente. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais eficiente e com menor consumo de energia.
- 4.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA** consiste na correção de defeitos e demais inconformidades dos equipamentos, podendo envolver ou não a substituição ou conserto de peças e demais componentes, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos. Inclui serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar as falhas ocorridas nos equipamentos mantidos.
- 4.7.** Todo serviço realizado nos equipamentos é registrado pela CONTRATADA em documentação própria (Plano de Manutenção Preventiva ou Ordem de Serviço), permanecendo uma via assinada com o CONTRATANTE.
- 4.8.** No valor do contrato estarão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A CONTRATADA deverá:

- 5.1.1.1.** Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades do CONTRATANTE, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 5.1.1.2.** Promover continuamente a atualização profissional de seus/suas funcionários(as), objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los, sempre que possível, nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho na produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade.
- 5.1.1.3.** Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, insumos, dentre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.1.1.4.** Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes e não corrosivos.

5.1.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.2.1.** Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.
- 5.2.2.** Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

5.3. VISTORIA PRÉVIA (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

- 5.3.1.** Para efeito de elaboração da proposta, a empresa poderá vistoriar os equipamentos nos locais indicados no **ANEXO I-B**, conforme condições definidas no Edital.
- 5.3.2.** Caso opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal (**ANEXO I-I**) assinada pelo(a) responsável da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.3.3.** A ausência de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Locais onde os serviços serão prestados

| UNIDADE | FÓRUM / UNIDADE | QUANTIDADE EQUIPAMENTOS |
|------------|--|-------------------------|
| UNIDADE 1 | Fórum da Comarca de Carapicuíba | 40 |
| UNIDADE 2 | Fórum da Comarca de Guarulhos I - Criminal | 42 |
| UNIDADE 3 | Fórum da Comarca de Guarulhos II - Cível | 202 |
| UNIDADE 4 | Fórum da Comarca de Itapevi | 12 |
| UNIDADE 5 | Fórum da Comarca de Jandira | 4 |
| UNIDADE 6 | Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes - Criminal | 59 |
| UNIDADE 7 | Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes - Cível | 2 |
| UNIDADE 8 | Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes - Fazenda | 12 |
| UNIDADE 9 | Fórum da Comarca de Santa Isabel | 10 |
| UNIDADE 10 | Fórum da Comarca de Santana do Parnaíba | 19 |
| UNIDADE 11 | Fórum da Comarca de Santo André | 46 |
| UNIDADE 12 | Fórum da Comarca de Suzano | 55 |
| UNIDADE 13 | Fórum da Comarca de Vargem Grande Paulista | 5 |
| UNIDADE 14 | Fórum das Execuções Fiscais I | 65 |
| UNIDADE 15 | Fórum das Execuções Fiscais II | 88 |
| UNIDADE 16 | Fórum Hely Lopes Meirelles | 91 |
| UNIDADE 17 | Fórum João Mendes Júnior | 265 |
| UNIDADE 18 | Fórum Criminal Ministro Mário Guimaraes | 18 |
| UNIDADE 19 | Fórum Regional I - Santana | 193 |
| UNIDADE 20 | Fórum Regional II - Santo Amaro | 27 |
| UNIDADE 21 | Fórum Regional IV - Lapa I | 30 |
| UNIDADE 22 | Fórum Regional V - São Miguel Paulista | 61 |

| | | |
|--------------|---|--------------|
| UNIDADE 23 | Fórum Regional VI - Penha de França | 32 |
| UNIDADE 24 | Fórum Regional VII - Itaquera | 23 |
| UNIDADE 25 | Fórum Regional VIII - Tatuapé | 75 |
| UNIDADE 26 | Fórum Regional IX - Vila Prudente | 54 |
| UNIDADE 27 | Fórum Regional X - Ipiranga | 17 |
| UNIDADE 28 | DAGP - Fórum Regional XI - Pinheiros | 32 |
| UNIDADE 29 | GADE Conselheiro Furtado I - prédio 669 | 68 |
| UNIDADE 30 | GADE Conselheiro Furtado I - prédio 705 | 133 |
| UNIDADE 31 | GADE Conselheiro Furtado II - prédio 688 | 61 |
| UNIDADE 32 | JEC/CEJUSC Itaquera/Guaianases | 6 |
| UNIDADE 33 | Juizado Especial Cível Central | 15 |
| UNIDADE 34 | Palácio da Justiça | 134 |
| UNIDADE 35 | Gráfica e Oficinas | 13 |
| UNIDADE 36 | Pátio do Colégio | 99 |
| UNIDADE 37 | Prédio Pedro Lessa | 21 |
| UNIDADE 38 | Prédio Rua da Glória | 290 |
| UNIDADE 39 | VEIJ - Varas Especiais da Infância e da Juventude | 14 |
| Total | | 2.433 |

7. PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1. O início dos serviços será imediato, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão, após a assinatura do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. DOCUMENTAÇÃO INICIAL

8.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer ao Serviço de Administração de cada Prédio, através do **ANEXO I-E**, a seguinte documentação:

8.1.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato, os quais deverão ser mantidos em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração predial;

8.1.1.2. Informar nome, formação, número do CREA, e-mail e telefone comercial do(a) coordenador(a) geral que será o(a) seu/sua representante imediato e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

- 8.1.2.** No mesmo prazo estabelecido no item 8.1.1, a CONTRATADA deverá apresentar à Gestão do contrato cronograma para realização de treinamentos nos locais de instalação dos equipamentos, para funcionários(as) indicados(as) pela Administração de cada prédio.
- 8.1.3.** O treinamento deverá ser agendado com a Administração de cada prédio e deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:
- Descrição geral do funcionamento dos equipamentos;
 - Técnicas de operação dos equipamentos;
 - Rotinas para verificação de defeitos;
 - Rotinas para o acionamento da CONTRATADA;
 - Outras informações que a CONTRATADA julgue relevante.
- 8.1.4.** Após a assinatura do contrato, a Gestão convocará reunião com a CONTRATADA e equipe de Fiscalização para esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, cujos assuntos tratados serão registrados em ata.

8.2. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.2.1.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá observar as condições e prazos estabelecidos no **ANEXO I-A** - Especificação Técnica e no Plano de Manutenção Preventiva (PMP) – **ANEXO I-F**.
- 8.2.2.** Sem prejuízo da manutenção preventiva e corretiva a ser executada na primeira visita técnica, a CONTRATADA deverá elaborar, juntamente com a Fiscalização de cada prédio, o cronograma de lavagem completa dos equipamentos, cuja periodicidade não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

8.3. PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.3.1.** A Fiscalização encaminhará para a CONTRATADA, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços (**ANEXO I-D**) e autorizará a emissão da nota fiscal.
- 8.3.2.** A CONTRATADA deverá apresentar um Documento Fiscal para cada

unidade onde o serviço foi executado, considerando o valor enviado pela respectiva Fiscalização.

8.3.3. O valor a ser faturado compreende aquele indicado na Planilha de Formação de Preços, descontadas as importâncias relativas às quantidades não executadas, equipamentos inoperantes por motivos imputáveis à CONTRATADA e pontuação final obtida na avaliação dos serviços.

8.3.4. No primeiro e último mês de prestação do serviço, o valor de faturamento deverá ser proporcional a quantidade de dias, considerando o período de vigência contratual.

8.4. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

8.4.1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias e ter ciência de que:

8.4.1.1. Responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus/suas funcionários(as) quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.1.2. Fornecerá todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente, os quais devem estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do(a) empregado(a), bem como das pessoas ao redor.

8.4.1.3. Deverá manter seus/suas funcionários(as) devidamente trajados(as), não sendo permitido o uso de roupas, calçados e acessórios inadequados às funções ou atividades que desempenharão.

8.4.1.4. Deverá sinalizar devidamente as áreas da execução dos serviços, com cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir possíveis acidentes e/ou danos pessoais ou materiais.

8.5. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- 8.5.1.** Não poderão ser usados na execução de serviços ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 8.5.2.** Os(as) funcionários(as) da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndio.

8.6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.6.1.** A Gestão e Fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 8.6.2.** No curso da execução dos serviços e, quando da sua conclusão, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
 - 8.6.2.1.** Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 8.6.3.** É vedado à Gestão e Fiscalização:
 - 8.6.3.1.** Exercer poder de mando sobre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA, reportando-se somente ao(à) preposto(a) e demais responsáveis indicados.
 - 8.6.3.2.** Promover acertos verbais com a CONTRATADA.
 - 8.6.3.3.** Considerar os(as) funcionários(as) da CONTRATADA como colaboradores(as) eventuais do CONTRATANTE, especialmente para efeito de benefícios típicos de servidores(as).
 - 8.6.3.4.** Demandar ao(à) funcionário(a) da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.
 - 8.6.3.5.** Permitir manutenção em equipamento não incluído no contrato ou atestar nota fiscal com valor superior ao contratado.

8.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.7.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelos responsáveis pela Administração de Prédio e/ou Unidade de Trabalho de cada local da prestação dos serviços, devendo, além do estabelecido no artigo 76 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023:

8.7.1.1. Acompanhar a execução dos serviços contratados, comunicando ao(à) preposto(a) da CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas ou inobservância dos aspectos que envolvam segurança, quer de pessoas quer de bens, para a imediata correção.

8.7.1.2. Validar e controlar o cronograma de lavagem completa dos aparelhos apresentados pela CONTRATADA, permitindo eventuais ajustes quando não for possível o atendimento no prazo acordado.

8.7.1.3. Exigir mensalmente a entrega do Plano de Manutenção Preventiva – PMP e/ou da Ordem de Serviço, preferencialmente em documento digital timbrado e assinado pela CONTRATADA.

8.7.1.4. Manter em arquivo próprio e devidamente atualizada a documentação relativa ao controle e acompanhamento do contrato.

8.7.1.5. Solicitar, formalmente à CONTRATADA a substituição de funcionário(a) que demonstre conduta inconveniente, nociva, incapacidade técnica ou que dificulte a fiscalização.

8.7.1.6. Controlar e manter em registro as peças e demais componentes substituídos em cada equipamento.

8.7.1.7. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos serviços não realizados ou equipamentos inoperantes por fato imputável à CONTRATADA, sem prejuízo de notificação por falha na execução contratual, se o caso.

8.7.1.8. Preencher o Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços, mantendo no setor cópia da via assinada pela CONTRATADA.

8.7.1.9. Autorizar a emissão e atestar a nota fiscal contendo o valor apurado após medição e avaliação dos serviços prestados.

8.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.8.1. Indicar Gestor(a) e Fiscais para acompanhamento da execução contratual.
- 8.8.2. Fornecer informações sobre as instalações e franquear o acesso aos locais para a execução dos serviços, inclusive em dias não úteis e fora do horário de expediente, mediante prévia solicitação da CONTRATADA.
- 8.8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 8.8.4. Não permitir que os(as) profissionais contratados(as) executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 8.8.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.
- 8.8.6. Aferir periodicamente as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a vigência contratual, providenciando a devida apuração em caso de perda das condições e eventual inadimplência contratual.
- 8.8.7. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA (provimento 2.724/2023)

- 9.1.1. Para acompanhamento da execução contratual, serão designados:
 - 9.1.1.1. Fiscal de Contrato/Fiscalização: Servidor(a) lotado(a) na administração e/ou unidade de trabalho de cada local da prestação dos serviços. Responsável pela fiscalização operacional em conformidade com o artigo 76 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.
 - 9.1.1.2. Fiscal Administrativo: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 2.2.1.1 – Responsável por auxiliar a Gestão nos aspectos administrativos do acompanhamento da execução contratual em conformidade com o artigo 77 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.1.1.3. Gestor(a) do Contrato: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 2.2.1 – Serviço de Contratos de Manutenção e Infraestrutura Predial. Responsável por coordenar a Gestão e Fiscalização da execução contratual, em conformidade com o artigo 73 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.1.1.4. Responsável Técnico: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 1.6.3 – Serviço de Apoio Técnico em Manutenção de Equipamentos. Responsável pelo apoio técnico a Gestão e Fiscalização do contrato, em conformidade com o artigo 78 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO (provimento 2.724/2023)

9.2.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

9.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Fiscalização de cada prédio, até o último dia útil do mês da execução, mediante aferição dos serviços efetivamente realizados e preenchimento do Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços – **ANEXO I-D**.

9.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente (atestado do documento fiscal), pela Fiscalização de cada prédio, até o segundo dia útil após recebimento da nota fiscal, mediante conferência da documentação que comprova a execução dos serviços (Plano de Manutenção Preventiva, Ordem de Serviço, Relatórios Técnicos e outros) e recebimento do Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços devidamente assinado pela CONTRATADA.

9.4.2. Havendo erro na descrição da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção, reiniciando-se o prazo para ateste e envio à SOF, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente e em 30 (trinta) dias,

contados a partir da data do ateste da nota fiscal pela Fiscalização de cada prédio.

9.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.6.1. O serviço prestado será mensalmente avaliado, conforme critérios e itens descritos no **ANEXO I-D**, podendo resultar no redimensionamento até o limite de 10% sobre o total mensal de cada prédio.

9.6.2. Sempre que necessário, a CONTRATADA será acionada pela Gestão do contrato para apresentar e comprovar medidas adotadas para correção de falhas e aperfeiçoamento da execução dos serviços.

9.7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, semestralmente, à Gestão do contrato, cópia da documentação que comprova as condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento de contratação.

9.7.2. A falta de apresentação da documentação solicitada ensejará abertura de processo administrativo apuratório, passível de aplicação de sanções administrativas, resguardados o direito de defesa e contraditório.

9.8. HIPÓTESE DE GLOSA

9.8.1. Além das condições previstas no Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços – **ANEXO I-D**, a nota fiscal deverá ser glosada, quando o equipamento permanecer inoperante, por fato imputável exclusivamente à CONTRATADA.

9.8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa.

9.8.3. A realização dos descontos no faturamento não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

9.9. SANÇÃO ADMINISTRATIVA (Multa)

9.9.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.9.1.1.** der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.9.1.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.9.1.4.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.9.1.5.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.9.1.7.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

9.9.2. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- 9.9.2.1.** advertência;
- 9.9.2.2.** multa;
- 9.9.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 9.9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.10. EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

9.10.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adição do critério de julgamento pelo menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 11.1. Com base na média dos valores apresentados em licitações realizadas por outros órgãos, obtidas em consultas aos sites Banco de Preço e PNCP, estima-se preliminarmente o valor total global de R\$ 654.574,32 para esta contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 12.1. A adequação orçamentária será apresentada pela SOF, e posteriormente inserida neste documento após a indicação de recurso.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

- 13.1. Não será exigida garantia na contratação.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1. As empresas, seguindo as exigências do edital, deverão fornecer documentação técnica composta dos seguintes itens:

14.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da empresa ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, e que comprove atividade relacionada com o objeto da contratação, dentro do prazo de validade;

14.1.2. Comprovação técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução de serviços com características similares se comparados ao serviço de maior relevância desta contratação, ou seja, **manutenção de aparelhos condicionadores de ar (janela/split), em um quantitativo mínimo de 50% do total de aparelhos desses tipos, relacionados no ANEXO I-B.**

14.1.2.1. Caso o documento mencionado no **subitem 14.1.1** seja de

CREA/CRT de outro Estado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da celebração do contrato, original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, devidamente registrado no CREA de São Paulo, consoante ao Artigo 5.º da Resolução n.º 336 de 27 de outubro de 1989 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou CRT/SP.

14.1.2.2. Para a comprovação do **subitem 14.1.2**, com referência ao quantitativo dos equipamentos, será aceito o somatório de atestados.

14.2. Relação da equipe técnica cujo(a)s profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da empresa, para atuar como responsável(is) técnico(a)(s) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

14.2.1. Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s) **e/ou** emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto a sua formação em **nível superior – engenheiro(a) e/ou tecnólogo(a) E/OU em nível médio – técnico(a) de grau médio – com competência para desempenho em atividades da área de MECÂNICA;**

14.2.2. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

14.2.2.1. Caso o(a) indicado(a) conste da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no **subitem 14.1.1**, não será necessária a apresentação de comprovantes dos **subitens 14.2.1 e 14.2.2.**

14.3. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um(a) dos(as) responsáveis técnicos(as) citado no **subitem 14.2**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT),

devidamente registrada(s) no CREA e/ou CFT ou CRT, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados ao objeto desta contratação;

- 14.4.** Original ou cópia de declaração fornecida pela Diretoria de Serviço de Administração do Prédio, de forma a demonstrar que vistoriou os locais de instalação dos equipamentos, com redação conforme **ANEXO I-G** ou declaração de responsabilidade, com redação conforme **ANEXO I-I**, caso **não** seja realizada a vistoria;
- 14.5.** Declaração de Ciência, conforme **ANEXO I-H**, caso seja realizada a vistoria;
- 14.6.** Planilha de formação de preços conforme **ANEXO I-C**.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. PREPOSTO E EQUIPE TÉCNICA

- 15.1.1.** Indicar preposto(a) com poderes de resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, fornecendo e mantendo atualizado os meios de comunicação (correio eletrônico e número de telefone).
- 15.1.2.** Fornecer ao Serviço de Administração do prédio lista de todos os(as) seus/suas funcionários(as) designados(as) para o cumprimento do objeto desta especificação, mantendo-a devidamente atualizada.
- 15.1.3.** Manter seus/suas funcionários(as) devidamente uniformizados(as) e identificados(as) com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.
- 15.1.4.** Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta e profissionais habilitados(as) e qualificados(as) para cada tipo de tarefa.
- 15.1.5.** Obedecer às normas internas quanto à entrada e saída de funcionários(as), carga e descarga de peças, ferramentas e demais materiais e, ainda, a movimentação de veículos de transportes da CONTRATADA nas dependências do prédio do CONTRATANTE, devendo ser previamente agendados e autorizados pelo Serviço de Administração local.
- 15.1.6.** Fazer com que seus/suas funcionários(as) cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, mantendo a disciplina durante a execução dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento

com os(as) servidores(as) das administrações prediais e demais usuários(as) do prédio.

15.1.7. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

15.1.8. Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição de funcionários(as) não qualificados(as) ou que venham demonstrar conduta nociva para a prestação dos serviços.

15.2. ATENDIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

15.2.1. Fornecer à Gestão e Fiscalização os contatos da CONTRATADA para abertura de chamados corretivos, agendamento de serviços em geral, resolução de questões técnicas, operacionais e administrativas, divulgando em tempo hábil eventual alteração.

15.2.2. Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

15.2.3. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

15.2.4. Manter limpo o local de trabalho, efetuando o descarte de forma adequada das embalagens dos produtos e materiais utilizados durante os serviços, bem como de todo o lixo resultante dos seus serviços.

15.2.5. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos(as) demais prestadores(as) de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

15.2.6. Reestudar os equipamentos, no caso de defeito incorrigível, em até 15 (quinze) dias úteis, executando e implementando as possíveis soluções finais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

15.2.7. Emitir parecer técnico sobre o estado dos equipamentos, indicando as deficiências, sugerindo correções ou modernização, cuja necessidade tenha sido constatada.

15.3. PEÇAS E MATERIAIS

- 15.3.1. Manter um estoque mínimo de componentes e ferramentas, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendem e proporcional ao número, marca, tipo e características dos equipamentos.
- 15.3.2. Relacionar, mensalmente, todas as peças retiradas e/ou substituídas e fornecer uma cópia para a Fiscalização.
- 15.3.3. Manter atualizado o histórico de manutenção de cada equipamento, em cada prédio, incluindo o local de sua instalação, o qual deverá estar disponível à Gestão do Contrato, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços.
- 15.3.4. Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade de componentes utilizados, relação de fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 15.3.5. Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.
- 15.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.
- 15.3.7. Estar ciente que não fazem parte desta contratação, alterações das características originais dos equipamentos por tecnologia mais recente.

15.4. COMUNICAÇÕES À FISCALIZAÇÃO

- 15.4.1. Comunicar ao Serviço de Administração do prédio para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 15.4.2. Comunicar ao Serviço de Administração do prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento dos

equipamentos.

15.4.3. Comunicar ao Serviço de Administração do prédio a ocorrência de qualquer anormalidade identificada durante a execução dos serviços ou irregularidade nos equipamentos, apresentando, inclusive, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.).

15.4.4. Comunicar e justificar, de forma imediata e por escrito, ao Serviço de Administração do prédio eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados. Dependendo da complexidade dos serviços ou aquisição de peças de reposição, devidamente comprovado, poderá ocorrer a ampliação do prazo para resolução do problema.

15.5. DEMAIS RESPONSABILIDADES

15.5.1. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo de contratação.

15.5.2. Atualizar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos casos de alteração contratual.

15.5.3. Responsabilizar-se pelo sigilo de imagens, dados e informações que tenham acesso em decorrência da prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

15.5.4. Não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais em redes sociais ou por outro meio para campanhas e material de publicidade, sem a devida autorização.

15.5.5. Indenizar, em espécie ou valor correspondente, eventuais danos causados por seus/suas funcionários(as) às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros.

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

INTEGRAL

1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Conforme ANEXO I-B

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA

- 2.1. A Contratada deverá executar a manutenção preventiva mensal e corretiva do EQUIPAMENTO, de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e perfeita condição de segurança, seguindo, para tal, o **Plano de Manutenção Preventiva – PMP**, conforme **ANEXO I-F**, cujo original, após o preenchimento, deverá ser entregue ao Serviço de Administração de cada Unidade.
- 2.2. Os serviços relacionados no **Plano de Manutenção Preventiva – PMP – ANEXO I-F** deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc. necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do EQUIPAMENTO.
- 2.3. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva, por meio do envio de técnico(a) ao endereço da instalação, a pedido do Contratante, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 2.4. Na ocasião da realização da manutenção corretiva, a Contratada deverá preencher o impresso próprio de atendimento, em que deverá constar os dados gerais – marca, modelo, n.º de série / patrimônio, endereço da instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico(a) que prestou atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer no Serviço de Administração de cada Unidade.
- 2.5. A Contratada deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico ou de acabamento, **SEM EXCEÇÃO**. Essa substituição será realizada numa base de troca por outra parte nova ou recondicionada e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais do EQUIPAMENTO, tornando-se a parte substituída sua propriedade.
- 2.6. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, tintas, solventes etc., correrão às **expensas da Contratada**.

3. ATENDIMENTO

- 3.1. **Manutenção preventiva mensal (para todas as unidades):** deverá ser realizada no período de segunda à sexta-feira, em horário a ser definido pelo Serviço de Administração de cada Unidade em que está instalado o EQUIPAMENTO.
- 3.2. **Manutenção corretiva:** deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, nos horários no horário das 09:00 às 17:00 horas, para normalização do funcionamento do EQUIPAMENTO ou outras providências. Os chamados e a regularização da operação deverão ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da comunicação de inoperância.
- 3.3. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade de cumprimento dos prazos estipulados acima, a Contratada deverá substituir a parte defeituosa do EQUIPAMENTO, provisoriamente, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do encerramento das 48 horas iniciais, salvo caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados.

4. TESTES E REGULAGENS DIVERSAS

Eventuais testes ou regulagens, ora necessários, e que necessitem paralisar o EQUIPAMENTO, deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com o Serviço de Administração do Prédio e sem ônus adicional ao Contratante.

5. MATERIAL SUCATEADO

- 5.1. Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela Contratada, **SEM EXCEÇÃO**, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas úteis**.
- 5.2. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do Serviço de Administração do Prédio.

6. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

- 6.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 6.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 6.3. Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- 6.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

- 6.5. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados;
- 6.6. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

ANEXO I-B - PLANILHA DE EQUIPAMENTOS**Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização
diversos prédios da 1.ª Região Administrativa Judiciária do TJSP**

| UNIDADE 1 | | Fórum da Comarca de CARAPICUÍBA | |
|---|--------------|--|--------------|
| ENDEREÇO | | Av. Des. Dr. Eduardo C. de Abreu, 215 - Carapicuíba/SP | |
| FISCAL | | Clovis Rogerio Mendonça Duarte | |
| CONTATO | | (11) 4506-1792 / carapicuibadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 2 | Cônsul | Janela | 12.000 |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 |
| 11 | Springer | Janela | 18.000 |
| 26 | Springer | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 40 |

| UNIDADE 2 | | FÓRUM DA COMARCA DE GUARULHOS - Criminal | |
|---|--------------|---|--------------|
| ENDEREÇO | | Rua José Maurício, 103 - Centro - Guarulhos/SP | |
| FISCAL | | Eduardo Otaciano da Cruz | |
| CONTATO | | (11) 2845-9207 / guarulhosadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 1 | Springer | Janela | 7.000 |
| 1 | Springer | Janela | 7.500 |
| 1 | Consul | Janela | 10.000 |
| 6 | Springer | Janela | 12.000 |
| 1 | Comfee | Split | 12.000 |
| 3 | Komeco | Janela | 12.000 |
| 1 | Consul | Janela | 12.000 |
| 11 | Springer | Janela | 18.000 |
| 13 | Springer | Janela | 21.000 |
| 2 | Eletrolux | Split | 24.000 |
| 2 | Rheem | Split | 48.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 42 |

| UNIDADE 3 | | FÓRUM DA COMARCA DE GUARULHOS - Cível | |
|---|--------------|--|--------------|
| ENDEREÇO | | Rua dos Crisântemos, 29 - Guarulhos/SP | |
| FISCAL | | Vinicius Calabria de Farias / Eduardo Otaciano da Cruz | |
| CONTATO | | (11) 2845-9207 / guarulhosadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 19 | Fujitsu | Split | 9.000 |
| 61 | Fujitsu | Split | 12.000 |
| 4 | Fujitsu | Split | 18.000 |
| 1 | LG | Split | 18.000 |
| 27 | Fujitsu | Split | 18.000 |
| 8 | Fujitsu | Split | 24.000 |
| 50 | Fujitsu | Split | 24.000 |
| 32 | Fujitsu | Split | 27.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 202 |

| UNIDADE 4 | | Fórum da Comarca de ITAPEVI | |
|------------------|--|------------------------------------|--|
|------------------|--|------------------------------------|--|

| | | | |
|---|--------------|---|--------------|
| ENDEREÇO | | Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405 - Itapevi/SP | |
| FISCAL | | Marcelo Alonso Magalhães | |
| CONTATO | | (11) 4322-9321 / itapeviadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 10 | Springer | Janela | 30.000 |
| 1 | Midea | Split | 18.000 |
| 1 | LG | Split | 18.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 12 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 5 | | Fórum da Comarca de JANDIRA | |
| ENDEREÇO | | Avenida Antônio Bardella, 401 - Jandira/SP | |
| FISCAL | | Marcelo Alonso Magalhães | |
| CONTATO | | (11) 4322-9321 / jandiraadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 3 | Springer | Janela | 21.000 |
| 1 | Agratto | Split | 22.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 4 |

| | | | |
|---|----------------|---|--------------|
| UNIDADE 6 | | Fórum da Comarca de MOGI DAS CRUZES - Criminal | |
| ENDEREÇO | | Av. Valentina Mello Freire Borenstein, 331 - Mogi das Cruzes/SP | |
| FISCAL | | Ayrton Rodrigues Sousa | |
| CONTATO | | (11) 2823-8233 / mogicruzesadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 12 | Springer Midea | Split | 12.000 |
| 4 | Springer Midea | Split | 18.000 |
| 38 | Springer Midea | Split | 24.000 |
| 5 | Springer Midea | Split | 36.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 59 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 7 | | Fórum da Comarca de MOGI DAS CRUZES - Cível | |
| ENDEREÇO | | Av. Dr. Cândido Xavier de A. Souza, 159 - Mogi das Cruzes/SP | |
| FISCAL | | Ayrton Rodrigues Sousa | |
| CONTATO | | (11) 2823-8233 / mogicruzesadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 2 | Springer | Janela | 12.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 2 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 8 | | Fórum da Comarca de MOGI DAS CRUZES - Fazenda | |
| ENDEREÇO | | Avenida Capitão Manoel Rudje, 474 - Mogi das Cruzes/SP | |
| FISCAL | | Ayrton Rodrigues Sousa | |
| CONTATO | | (11) 2823-8233 / mogicruzesadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 4 | Elgin | Split - Piso Teto | 24.000 |
| 8 | Elgin | Split | 48.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 12 |

| | | | |
|------------------|--|---|--|
| UNIDADE 9 | | Fórum da Comarca de SANTA ISABEL | |
| ENDEREÇO | | Praça da Bandeira, s/n.º - Centro - Santa Isabel/SP | |
| FISCAL | | Marcelo Dionísio dos Santos | |
| CONTATO | | (11) 4635-7951 / santaisabeladm@tjsp.jus.br | |

| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
|---|----------|--------|-----------|
| 2 | Springer | Janela | 12.000 |
| 1 | York | Split | 24.000 |
| 1 | Elgin | Split | 24.000 |
| 6 | Springer | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 10 |

| UNIDADE 10 | | Fórum da Comarca de SANTANA DE PARNAÍBA | |
|---|----------|---|-----------|
| ENDEREÇO | | Rua Professor Eugênio Teani, 215 - Santana de Parnaíba/SP | |
| FISCAL | | Renata Del Negro | |
| CONTATO | | (11) 4322-9835 / santanaprnbadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 1 | Elgin | Split | 12.000 |
| 8 | Springer | Janela | 12.000 |
| 1 | Gree | Split | 12.000 |
| 3 | Springer | Janela | 18.000 |
| 3 | Gree | Split | 18.000 |
| 1 | Springer | Janela | 21.000 |
| 1 | Elgin | Split | 24.000 |
| 1 | Springer | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 19 |

| UNIDADE 11 | | Fórum da Comarca de SANTO ANDRÉ | |
|------------|------------|---|--------|
| ENDEREÇO | | Praça IV Centenário, 03 - Centro - Santo André/SP | |
| FISCAL | | Daniela Sauter | |
| CONTATO | | (11) 4573-3247 / santoandreadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 1 | Carrier | Split | 7.000 |
| 1 | Brize | Split | 7.000 |
| 2 | Electrolux | Janela | 7.500 |
| 2 | Consul | Janela | 7.500 |
| 2 | Consul | Split | 9.000 |
| 1 | Carrier | Split | 9.000 |
| 1 | Midea | Split | 9.000 |
| 1 | Electrolux | Split | 9.000 |
| 1 | LG | Janela | 10.000 |
| 2 | Totaline | Janela | 10.000 |
| 1 | Springer | Janela | 10.000 |
| 1 | Consul | Janela | 10.000 |
| 1 | Springer | Janela | 10.500 |
| 1 | Springer | Split | 12.000 |
| 1 | LG | Split | 12.000 |
| 1 | Samsung | Split | 12.000 |
| 3 | Springer | Janela | 12.000 |
| 2 | Springer | Split | 12.000 |
| 1 | Fujitsu | Split | 14.500 |
| 1 | Electrolux | Split | 18.000 |
| 2 | Springer | Janela | 18.000 |
| 1 | LG | Split | 18.000 |
| 1 | Springer | Janela | 19.000 |

| | | | |
|---|------------|--------|-----------|
| 1 | Springer | Janela | 21.000 |
| 1 | Springer | Split | 23.000 |
| 1 | Carrier | Split | 24.000 |
| 1 | Springer | Split | 24.000 |
| 2 | Springer | Janela | 30.000 |
| 1 | Electrolux | Split | 30.000 |
| 3 | Springer | Janela | 30.000 |
| 1 | Trane | Split | 36.000 |
| 1 | Springer | Split | 48.000 |
| 1 | Midea | Split | 48.000 |
| 1 | Carrier | Split | 48.000 |
| 1 | Springer | Split | 60.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 46 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 12 | | Fórum da Comarca de SUZANO | |
| ENDEREÇO | | Avenida Paulo Portela, s/n.º Suzano - SP (Fórum Central) | |
| FISCAL | | Neilo Walter dos Santos | |
| CONTATO | | (11) 3489-2425 / admsuzano@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 1 | LG Gold | Janela | 7.500 |
| 1 | Samsung | Split | 9.000 |
| 15 | Springer | Janela | 12.000 |
| 28 | Springer | Janela | 18.000 |
| 2 | LG Gold | Janela | 18.500 |
| 8 | Springer | Janela | 21.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 55 |

| | | | |
|---|--------------|---|--------------|
| UNIDADE 13 | | Fórum da Comarca de VARGEM GRANDE PAULISTA | |
| ENDEREÇO | | Av. Miranda, 25 - V. Verona - Vargem Grande Paulista/SP | |
| FISCAL | | Pedro Ivo Ferraz de Oliveira | |
| CONTATO | | (11) 4322-9523 / vgpaulistaadm@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 2 | Elgin | Split | 9.000 |
| 1 | Elgin | Split | 12.000 |
| 1 | Elgin | Split | 18.000 |
| 1 | Elgin | Split | 60.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 5 |

| | | | |
|---|--------------|---|--------------|
| UNIDADE 14 | | FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS I | |
| ENDEREÇO | | Praça Almeida Júnior, 35 - Liberdade - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Ana Carmem Vitalle Seixas | |
| CONTATO | | (11) 2833-1832 / manutencaoexefiscais@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 65 | LG Gold | Janela | 21.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 65 |

| | | | |
|-------------------|--|---|--|
| UNIDADE 15 | | FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS II | |
| ENDEREÇO | | Praça Almeida Júnior, 72 - Liberdade - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Ana Carmem Vitalle Seixas | |
| CONTATO | | (11) 2833-1832 / manutencaoexefiscais@tjsp.jus.br | |

| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
|---|---------------------|--------|-----------|
| 87 | Springer Silentia | Janela | 30.000 |
| 1 | Springer (mecânico) | Janela | 18.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 88 |

| UNIDADE 16 | | FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES | |
|---|----------|---|-----------|
| ENDEREÇO | | Viaduto Dona Paulina, 80 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Cassia Rosa de Santana | |
| CONTATO | | (11) 3489-6657 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 17 | Springer | Janela | 12.000 |
| 6 | Springer | Janela | 18.000 |
| 1 | Cônsul | Janela | 21.000 |
| 26 | LG | Janela | 21.000 |
| 31 | Springer | Janela | 21.000 |
| 10 | Springer | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 91 |

| UNIDADE 17 | | FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR | |
|---|----------|---|------------|
| ENDEREÇO | | Praça João Mendes, s/n.º - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Ivan Ferreira da Costa Rodrigues | |
| CONTATO | | (11) 3538-9263 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 5 | Springer | Janela | 7.500 |
| 22 | Springer | Janela | 10.000 |
| 12 | Springer | Janela | 12.000 |
| 124 | Springer | Janela | 21.000 |
| 101 | Springer | Janela | 30.000 |
| 1 | Gree | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 265 |

| UNIDADE 18 | | FÓRUM CRIMINAL MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES | |
|---|----------|--|-----------|
| ENDEREÇO | | Avenida Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Adriana Barão de Abreu | |
| CONTATO | | (11) 2868-7584 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 16 | Springer | Janela | 21.000 |
| 2 | Springer | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 18 |

| UNIDADE 19 | | Fórum Regional I - SANTANA | |
|---|----------|--|------------|
| ENDEREÇO | | Avenida Eng. Caetano Álvares, 594 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Selma Fiorino Marinho | |
| CONTATO | | (11) 3849-4257 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 11 | Consul | Janela | 12.000 |
| 1 | Springer | Janela | 21.000 |
| 181 | Springer | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 193 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 20 | | Fórum Regional II - SANTO AMARO - Adolfo Pinheiro | |
| ENDEREÇO | | Avenida Adolfo Pinheiro, 1992 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Marcelo Costa de Souza/José Francisco Servulo | |
| CONTATO | | (11) 4322-9169 / admfrsantoamaro@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 27 | Springer | Janela | 12.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 27 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 21 | | Fórum Regional IV - LAPA | |
| ENDEREÇO | | Rua Clemente Álvares, 100 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Sérgio Quadros | |
| CONTATO | | (11) 2868-6871 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 3 | Springer | Janela | 12.000 |
| 5 | Springer | Janela | 18.000 |
| 10 | Springer | Janela | 21.000 |
| 3 | LG | Split | 24.000 |
| 9 | Springer | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 30 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 22 | | Fórum Regional V - SÃO MIGUEL PAULISTA | |
| ENDEREÇO | | Avenida Afonso Lopes de Baião, 1736 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Fernanda Crivaro Custódio | |
| CONTATO | | (11) 2763-1488 / admfrsaomiguel@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 2 | Samsung | Split | 18.000 |
| 54 | Springer | Janela | 30.000 |
| 1 | Springer | Janela | 21.000 |
| 1 | Springer | Split | 48.000 |
| 1 | LG | Portátil | 8.500 |
| 1 | Gree | Janela | 18.000 |
| 1 | Rheem | Janela | 28.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 61 |

| | | | |
|---|--------------|---|--------------|
| UNIDADE 23 | | Fórum Regional VI - PENHA DE FRANÇA | |
| ENDEREÇO | | Rua Doutor João Ribeiro, 433 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Arcângelo Donizete Batista | |
| CONTATO | | (11) 4635-8507 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 2 | Springer | Janela | 12.000 |
| 30 | Springer | Janela | 21.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 32 |

| | | | |
|-------------------|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 24 | | Fórum Regional VII - ITAQUERA | |
| ENDEREÇO | | Avenida Pires do Rio, 3915 - Itaquera - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Paulo Rogério Grokowski Guedes | |
| CONTATO | | (11) 3489-2235 / admfritaquera@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 4 | Springer | Janela | 21.000 |
| 1 | Springer | Janela | 24.000 |

| | | | |
|---|----------|---------------|-----------|
| 17 | Springer | Janela | 30.000 |
| 1 | Totaline | Cortina de ar | --- |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 23 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 25 | | Fórum Regional VIII - TATUAPÉ | |
| ENDEREÇO | | Rua Santa Maria, 257 - Parque São Jorge - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Marisol Nietro Dias | |
| CONTATO | | 3489-4801 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 2 | Elgin | Split | 30.000 |
| 66 | Springer | Janela | 30.000 |
| 7 | Springer | Janela | 21.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 75 |

| | | | |
|---|-------------------|--|--------------|
| UNIDADE 26 | | Fórum Regional IX - VILA PRUDENTE | |
| ENDEREÇO | | Avenida Sapopemba, 3740 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Fátima Aparecida Sammarco | |
| CONTATO | | (11) 3489-4706 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 3 | Springer Silentia | Janela | 18.000 |
| 33 | Springer Silentia | Janela | 21.000 |
| 18 | Springer Silentia | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 54 |

| | | | |
|---|--------------|---|--------------|
| UNIDADE 27 | | Fórum Regional X - IPIRANGA | |
| ENDEREÇO | | Rua Agostinho Gomes, 1455 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Arthur Cervantes Orocco | |
| CONTATO | | (11) 3489-2855 admfripiranga@tj-sp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 3 | Springer | Janela | 18.000 |
| 14 | Springer | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 17 |

| | | | |
|---|----------------|--|--------------|
| UNIDADE 28 | | Fórum Regional XI - PINHEIROS | |
| ENDEREÇO | | Rua Jericó, s/n.º - Pinheiros - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Marcia Maria Cornachioni | |
| CONTATO | | (11) 3489-3620 / admfrpinheiros@tj-sp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 1 | Springer | Janela | 7.500 |
| 1 | Electrolux | Janela | 18.000 |
| 1 | Carrier | Split | 18.500 |
| 8 | Springer | Janela | 21.000 |
| 2 | LG | Split | 24.000 |
| 1 | Springer Midea | Split | 27.000 |
| 14 | Springer | Janela | 30.000 |
| 3 | Trane | Split | 36.000 |
| 1 | Electrolux | Split | 48.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 32 |

| | |
|-------------------|--|
| UNIDADE 29 | GADE Conselheiro Furtado I - prédio 669 |
|-------------------|--|

| | | | |
|---|--------------|---|--------------|
| ENDEREÇO | | Rua Conselheiro Furtado, 669 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Marcos Alberto Ferreira Ortiz | |
| CONTATO | | (11) 2827-8641 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 3 | Springer | Janela | 7.500 |
| 6 | Springer | Janela | 12.000 |
| 30 | Springer | Janela | 20.000 |
| 29 | Springer | Janela | 21.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 68 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 30 | | GADE Conselheiro Furtado I - prédio 705 | |
| ENDEREÇO | | Rua Conselheiro Furtado, 705 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Marcos Alberto Ferreira Ortiz | |
| CONTATO | | (11) 2827-8641 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 30 | Springer | Janela | 7.500 |
| 59 | Springer | Janela | 12.000 |
| 42 | Springer | Janela | 20.000 |
| 2 | Springer | Janela | 21.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 133 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 31 | | GADE Conselheiro Furtado II | |
| ENDEREÇO | | Rua Conselheiro Furtado, 688 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Luiz Carlos Barboza | |
| CONTATO | | (11) 2833-3846 / admgadefurtado2@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 |
| 2 | Springer | Janela | 18.000 |
| 3 | Springer | Janela | 30.000 |
| 13 | Springer | Janela | 19.000 |
| 35 | Springer | Janela | 17.500 |
| 1 | Springer | Janela | 14.400 |
| 4 | York | Split | 11.500 |
| 2 | York | Split | 9.100 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 61 |

| | | | |
|---|--------------|---|--------------|
| UNIDADE 32 | | JEC/CEJUSC ITAQUERA-GUAIANASES | |
| ENDEREÇO | | Estrada de Poá, 696 - Guaianases - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Carlos Santonio Sant'Ana | |
| CONTATO | | (11) 4635-5937 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 6 | Elgin | Split | 24.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 6 |

| | | | |
|-------------------|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 33 | | JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL | |
| ENDEREÇO | | Rua Vergueiro, 835 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Jefferson Celso Wanderley | |
| CONTATO | | (11) 2711-7820 / spjecdistribuicao@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 2 | Cônsul | Janela | 7.500 |

| | | | |
|---|----------|--------|-----------|
| 5 | Springer | Janela | 12.000 |
| 7 | Springer | Janela | 18.000 |
| 1 | Springer | Janela | 22.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 15 |

| | | | |
|---|--------------|-----------------------------------|--------------|
| UNIDADE 34 | | PALÁCIO DA JUSTIÇA | |
| ENDEREÇO | | Praça da Sé, s/n.º - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Vania Rodrigues dos Santos | |
| CONTATO | | (11) 4802-9160 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 1 | Artel | Portátil | 9.000 |
| 8 | Springer | Portátil | 12.000 |
| 1 | Springer | Split | 12.000 |
| 3 | Philco | Portátil | 13.000 |
| 18 | Springer | Janela | 18.000 |
| 4 | Springer | Janela | 19.000 |
| 1 | Springer | Janela | 20.000 |
| 26 | Springer | Janela | 21.000 |
| 3 | Springer | Split | 24.000 |
| 67 | Springer | Janela | 30.000 |
| 2 | Springer | Split | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 134 |

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 35 | | GRÁFICA E OFICINAS | |
| ENDEREÇO | | Rua Melo Peixoto, 311 - Tatuapé - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Edson Aparecido de Oliveira | |
| CONTATO | | (11) 3489-2907 / 3489-2908 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 2 | Springer | Janela | 12.000 |
| 4 | Springer | Janela | 18.000 |
| 7 | Springer | Janela | 30.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 13 |

| | | | |
|-------------------|-----------------|---|--------------|
| UNIDADE 36 | | Prédio PÁTIO DO COLÉGIO | |
| ENDEREÇO | | Largo do Pátio do Colégio, 73 - Sé - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Maria Luiza Dabul Gomes Silva | |
| CONTATO | | (11) 3489-3854 / admpatiocolégio@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 1 | Springer | Janela | 9.000 |
| 25 | Springer | Janela | 10.000 |
| 2 | Springer | Janela | 10.500 |
| 33 | Springer | Janela | 12.000 |
| 1 | Springer | Janela | 12.500 |
| 2 | Springer | Janela | 18.000 |
| 1 | Springer | Janela | 19.000 |
| 1 | Springer | Janela | 20.000 |
| 2 | LG | Janela | 21.000 |
| 3 | Springer | Janela | 21.000 |
| 26 | Springer | Janela | 30.000 |
| 2 | Westrie - Split | Split | 60.000 |

| | |
|---|-----------|
| Quantidade Total de Equipamentos | 99 |
|---|-----------|

| | | | |
|---|--------------|--|--------------|
| UNIDADE 37 | | Prédio PEDRO LESSA | |
| ENDEREÇO | | Praça Pedro Lessa, 61 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Luiz Carlos Scarlato | |
| CONTATO | | (11) 3489-2001 / admpedrolessa@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | BTU/h |
| 1 | Samsung | Split | 9.000 |
| 6 | Samsung | Split | 38.000 |
| 14 | LG | Split | 54.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 21 |

| | | | |
|---|--------------|--|-------------------|
| UNIDADE 38 | | Prédio Administrativo da Glória | |
| ENDEREÇO | | Rua da Glória, 459 - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Rone Alves | |
| CONTATO | | (11) 2838-4894 / admgloria@tjsp.jus.br | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | CAPACIDADE |
| 66 | Hitachi | Unidade Cond. RAM-RPI-040BS - Axial | 4 TR |
| 132 | Hitachi | Unidade Evap. RPI-020D3P (Duto Flexível) | 2 TR |
| 12 | Midea | Split Hi-wall | 9.000 BTU/h |
| 24 | Multivac | Exaustor - Muro 150 | - |
| 12 | Multivac | Exaustor - Muro 100 | - |
| 22 | Sictell | Ventilador - Maxx 200 | - |
| 22 | Sictell | Caixa de Filtro Filbox Quad200-G3/F5 | - |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 290 |

| | | | |
|---|--------------|--|-------------------|
| UNIDADE 39 | | VEIJ - Varas Especiais da Infância e da Juventude | |
| ENDEREÇO | | Rua Piratininga, 105 - Brás - São Paulo/SP | |
| FISCAL | | Sérgio Luis de Carvalho | |
| CONTATO | | (11) 4503-9662 | |
| QUANT. | MARCA | TIPO | CAPACIDADE |
| 14 | Springer | Janela | 12.000 |
| Quantidade Total de Equipamentos | | | 14 |

| RESUMO | |
|--|-------------------|
| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE |
| Aparelho de ar-condicionado janela | 1.753 |
| Aparelho de ar-condicionado split | 388 |
| Aparelho de ar-condicionado portátil | 13 |
| Cortina de ar | 1 |
| Unidade Condensadora RAM-RPI-040BS - Axial | 66 |
| Unidade Evaporadora RPI-020D3P (Duto Flexível) | 132 |
| Exaustor - Muro 150 | 24 |
| Exaustor - Muro 100 | 12 |
| Ventilador - Maxx 200 | 22 |
| Caixa de Filtro Filbox Quad200-G3/F5 | 22 |
| TOTAL | 2.433 |

ANEXO I-C - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização
diversos prédios da 1.ª Região Administrativa Judiciária do TJSP - RAJ 1**

| UNIDADE 1 | | Fórum da Comarca de CARAPICUÍBA | | | | |
|-------------------------|----------|--|--------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Av. Des. Dr. Eduardo C. de Abreu, 215 - Carapicuíba/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Cônsul | Janela | 12.000 | 2 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 12.000 | 1 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 18.000 | 11 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 30.000 | 26 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 40 | | R\$ - |

| UNIDADE 2 | | Fórum da Comarca de GUARULHOS - Criminal | | | | |
|-------------------------|-----------|--|--------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Rua José Maurício, 103 - Centro - Guarulhos/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 7.000 | 1 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 7.500 | 1 | | 0,00 |
| 3 | Consul | Janela | 10.000 | 1 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 12.000 | 6 | | 0,00 |
| 5 | Comfee | Split | 12.000 | 1 | | 0,00 |
| 6 | Komeco | Janela | 12.000 | 3 | | 0,00 |
| 7 | Consul | Janela | 12.000 | 1 | | 0,00 |
| 8 | Springer | Janela | 18.000 | 11 | | 0,00 |
| 9 | Springer | Janela | 21.000 | 13 | | 0,00 |
| 10 | Eletrolux | Split | 24.000 | 2 | | 0,00 |
| 11 | Rheem | Split | 48.000 | 2 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 42 | | R\$ - |

| UNIDADE 3 | | Fórum da Comarca de GUARULHOS - Cível | | | | |
|-------------------------|---------|--|--------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Rua dos Crisântemos, 29 - Guarulhos/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Fujitsu | Split | 9.000 | 19 | | 0,00 |
| 2 | Fujitsu | Split | 12.000 | 61 | | 0,00 |
| 3 | Fujitsu | Split | 18.000 | 4 | | 0,00 |
| 4 | LG | Split | 18.000 | 1 | | 0,00 |
| 5 | Fujitsu | Split | 18.000 | 27 | | 0,00 |
| 6 | Fujitsu | Split | 24.000 | 8 | | 0,00 |
| 7 | Fujitsu | Split | 24.000 | 50 | | 0,00 |
| 8 | Fujitsu | Split | 27.000 | 32 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 202 | | R\$ - |

| UNIDADE 4 | | Fórum da Comarca de ITAPEVI | | | | |
|-----------|----------|---|--------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405 - Itapevi/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 30.000 | 10 | | 0,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|-------|-------|--------|-----------|--|--------------|
| 2 | Midea | Split | 18.000 | 1 | | 0,00 |
| 3 | LG | Split | 18.000 | 1 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 12 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|--|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 5 | | Fórum da Comarca de JANDIRA | | | | |
| ENDEREÇO | | Avenida Antônio Bardella, 401 - Jandira/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 21.000 | 3 | | 0,00 |
| 2 | Agratto | Split | 22.000 | 1 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 4 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|----------------|---|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 6 | | Fórum da Comarca de MOGI DAS CRUZES - Criminal | | | | |
| ENDEREÇO | | Av. Valentina Mello Freire Borenstein, 331 - Mogi das Cruzes/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer Midea | Split | 12.000 | 12 | | 0,00 |
| 2 | Springer Midea | Split | 18.000 | 4 | | 0,00 |
| 3 | Springer Midea | Split | 24.000 | 38 | | 0,00 |
| 4 | Springer Midea | Split | 36.000 | 5 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 59 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|--|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 7 | | Fórum da Comarca de MOGI DAS CRUZES - Cível | | | | |
| ENDEREÇO | | Av. Dr. Cândido Xavier de A. Souza, 159 - Mogi das Cruzes/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 | 2 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 2 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|--|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 8 | | Fórum da Comarca de MOGI DAS CRUZES - Fazenda | | | | |
| ENDEREÇO | | Avenida Capitão Manoel Rudje, 474 - Mogi das Cruzes/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Elgin | Split | 24.000 | 4 | | 0,00 |
| 2 | Elgin | Split | 48.000 | 8 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 12 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|---|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 9 | | Fórum da Comarca de SANTA ISABEL | | | | |
| ENDEREÇO | | Praça da Bandeira, s/n.º - Centro - Santa Isabel/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 | 2 | | 0,00 |
| 2 | York | Split | 24.000 | 1 | | 0,00 |
| 3 | Elgin | Split | 24.000 | 1 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 30.000 | 6 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 10 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------|--------------|---|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 10 | | Fórum da Comarca de SANTANA DE PARNAÍBA | | | | |
| ENDEREÇO | | Rua Professor Eugênio Teani, 215 - Santana de Parnaíba/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Elgin | Split | 12.000 | 1 | | 0,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|----------|--------|--------|-----------|--|--------------|
| 2 | Springer | Janela | 12.000 | 8 | | 0,00 |
| 3 | Gree | Split | 12.000 | 1 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 18.000 | 3 | | 0,00 |
| 5 | Gree | Split | 18.000 | 3 | | 0,00 |
| 6 | Springer | Janela | 21.000 | 1 | | 0,00 |
| 7 | Elgin | Split | 24.000 | 1 | | 0,00 |
| 8 | Springer | Janela | 30.000 | 1 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 19 | | R\$ - |

| UNIDADE 11 | | Fórum da Comarca de SANTO ANDRÉ | | | | |
|-------------------------|--------------|---|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO | | Praça IV Centenário, 03 - Centro - Santo André/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Carrier | Split | 7.000 | 1 | | 0,00 |
| 2 | Brize | Split | 7.000 | 1 | | 0,00 |
| 3 | Electrolux | Janela | 7.500 | 2 | | 0,00 |
| 4 | Consul | Janela | 7.500 | 2 | | 0,00 |
| 5 | Consul | Split | 9.000 | 2 | | 0,00 |
| 6 | Carrier | Split | 9.000 | 1 | | 0,00 |
| 7 | Midea | Split | 9.000 | 1 | | 0,00 |
| 8 | Eletrolux | Split | 9.000 | 1 | | 0,00 |
| 9 | LG | Janela | 10.000 | 1 | | 0,00 |
| 10 | Totaline | Janela | 10.000 | 2 | | 0,00 |
| 11 | Springer | Janela | 10.000 | 1 | | 0,00 |
| 12 | Consul | Janela | 10.000 | 1 | | 0,00 |
| 13 | Springer | Janela | 10.500 | 1 | | 0,00 |
| 14 | Springer | Split | 12.000 | 1 | | 0,00 |
| 15 | LG | Split | 12.000 | 1 | | 0,00 |
| 16 | Samsung | Split | 12.000 | 1 | | 0,00 |
| 17 | Springer | Janela | 12.000 | 3 | | 0,00 |
| 18 | Springer | Split | 12.000 | 2 | | 0,00 |
| 19 | Fujitsu | Split | 14.500 | 1 | | 0,00 |
| 20 | Electrolux | Split | 18.000 | 1 | | 0,00 |
| 21 | Springer | Janela | 18.000 | 2 | | 0,00 |
| 22 | LG | Split | 18.000 | 1 | | 0,00 |
| 23 | Springer | Janela | 19.000 | 1 | | 0,00 |
| 24 | Springer | Janela | 21.000 | 1 | | 0,00 |
| 25 | Springer | Split | 23.000 | 1 | | 0,00 |
| 26 | Carrier | Split | 24.000 | 1 | | 0,00 |
| 27 | Springer | Split | 24.000 | 1 | | 0,00 |
| 28 | Springer | Janela | 30.000 | 2 | | 0,00 |
| 29 | Electrolux | Split | 30.000 | 1 | | 0,00 |
| 30 | Springer | Janela | 30.000 | 3 | | 0,00 |
| 31 | Trane | Split | 36.000 | 1 | | 0,00 |
| 32 | Springer | Split | 48.000 | 1 | | 0,00 |
| 33 | Midea | Split | 48.000 | 1 | | 0,00 |
| 34 | Carrier | Split | 48.000 | 1 | | 0,00 |
| 35 | Springer | Split | 60.000 | 1 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 46 | | R\$ - |

| UNIDADE 12 | | Fórum da Comarca de SUZANO | | | | |
|------------------|----------|---|--------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Avenida Paulo Portela, s/n.º - Jd. Paulista - Suzano/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | LG Gold | Janela | 7.500 | 1 | | 0,00 |
| 2 | Samsung | Split | 9.000 | 1 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 12.000 | 15 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 18.000 | 28 | | 0,00 |
| 5 | LG Gold | Janela | 18.500 | 2 | | 0,00 |
| 6 | Springer | Janela | 21.000 | 8 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 55 | | R\$ - |

| UNIDADE 13 | | Fórum da Comarca de VARGEM GRANDE PAULISTA | | | | |
|------------------|-------|---|--------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Av. Miranda, 25 - V. Verona - Vargem Grande Paulista/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Elgin | Split | 9.000 | 2 | | 0,00 |
| 2 | Elgin | Split | 12.000 | 1 | | 0,00 |
| 3 | Elgin | Split | 18.000 | 1 | | 0,00 |
| 4 | Elgin | Split | 60.000 | 1 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 5 | | R\$ - |

| UNIDADE 14 | | FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS I | | | | |
|------------------|---------|---|--------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Praça Almeida Júnior, 35 - Liberdade - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | LG Gold | Janela | 21.000 | 65 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 65 | | R\$ - |

| UNIDADE 15 | | FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS II | | | | |
|------------------|---------------------|---|--------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Praça Almeida Júnior, 72 - Liberdade - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer Silentia | Janela | 30.000 | 87 | | 0,00 |
| 2 | Springer (mecânico) | Janela | 18.000 | 1 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 88 | | R\$ - |

| UNIDADE 16 | | FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES | | | | |
|------------------|----------|---|--------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Viaduto Dona Paulina, 80 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 | 17 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 18.000 | 6 | | 0,00 |
| 3 | Cônsul | Janela | 21.000 | 1 | | 0,00 |
| 4 | LG | Janela | 21.000 | 26 | | 0,00 |
| 5 | Springer | Janela | 21.000 | 31 | | 0,00 |
| 6 | Springer | Janela | 30.000 | 10 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 91 | | R\$ - |

| UNIDADE 17 | | FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR | | | | |
|------------|--|---|--|--|--|--|
| ENDEREÇO | | Praça João Mendes, s/n.º - São Paulo/SP | | | | |

| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
|-------------------------|----------|--------|--------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | Springer | Janela | 7.500 | 5 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 10.000 | 22 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 12.000 | 12 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 21.000 | 124 | | 0,00 |
| 5 | Springer | Janela | 30.000 | 101 | | 0,00 |
| 6 | Gree | Janela | 30.000 | 1 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 265 | | R\$ - |

| UNIDADE 18 | | Fórum Criminal Ministro Mário Guimarães - BARRA FUNDA | | | | |
|-------------------------|----------|--|--------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Avenida Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 21.000 | 16 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 30.000 | 2 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 18 | | R\$ - |

| UNIDADE 19 | | Fórum Regional I - SANTANA | | | | |
|-------------------------|----------|--|--------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Avenida Eng. Caetano Álvares, 594 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Consul | Janela | 12.000 | 11 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 21.000 | 1 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 30.000 | 181 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 193 | | R\$ - |

| UNIDADE 20 | | Fórum Regional II - SANTO AMARO - Afonso Pinheiro | | | | |
|-------------------------|----------|--|--------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Avenida Adolfo Pinheiro, 1992 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 | 27 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 27 | | R\$ - |

| UNIDADE 21 | | Fórum Regional IV - LAPA | | | | |
|-------------------------|----------|--|--------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Rua Clemente Álvares, 100 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 | 3 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 18.000 | 5 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 21.000 | 10 | | 0,00 |
| 4 | LG | Split | 24.000 | 3 | | 0,00 |
| 5 | Springer | Janela | 30.000 | 9 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 30 | | R\$ - |

| UNIDADE 22 | | Fórum Regional V - SÃO MIGUEL PAULISTA | | | | |
|-------------------|----------|--|--------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Avenida Afonso Lopes de Baião, 1736 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Samsung | Split | 18.000 | 2 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 30.000 | 54 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 21.000 | 1 | | 0,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|----------|----------|--------|-----------|--|--------------|
| 4 | Springer | Split | 48.000 | 1 | | 0,00 |
| 5 | LG | Portátil | 8.500 | 1 | | 0,00 |
| 6 | Gree | Janela | 18.000 | 1 | | 0,00 |
| 7 | Rheem | Janela | 28.000 | 1 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 61 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|---|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 23 | | Fórum Regional VI - PENHA DE FRANÇA | | | | |
| ENDEREÇO | | Rua Doutor João Ribeiro, 433 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 | 2 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 21.000 | 30 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 32 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|--|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 24 | | Fórum Regional VII - ITAQUERA | | | | |
| ENDEREÇO | | Avenida Pires do Rio, 3915 - Itaquera - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 21.000 | 4 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 24.000 | 1 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 30.000 | 17 | | 0,00 |
| 4 | Totaline | Cortina de ar | --- | 1 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 23 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|--|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 25 | | Fórum Regional VIII - TATUAPÉ | | | | |
| ENDEREÇO | | Rua Santa Maria, 257 - Parque São Jorge - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Elgin | Split | 30.000 | 2 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 30.000 | 66 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 21.000 | 7 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 75 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|-------------------|--|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 26 | | Fórum Regional IX - VILA PRUDENTE | | | | |
| ENDEREÇO | | Avenida Sapopemba, 3740 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer Silentia | Janela | 18.000 | 3 | | 0,00 |
| 2 | Springer Silentia | Janela | 21.000 | 33 | | 0,00 |
| 3 | Springer Silentia | Janela | 30.000 | 18 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 54 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|--|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 27 | | Fórum Regional X - IPIRANGA | | | | |
| ENDEREÇO | | Rua Agostinho Gomes, 1455 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 18.000 | 3 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 30.000 | 14 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 17 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|--|--|
| UNIDADE 28 | | Fórum Regional XI - PINHEIROS | | | | |
| ENDEREÇO | | Rua Jericó, s/n.º - Pinheiros - São Paulo/SP | | | | |

| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
|-------------------------|----------------|--------|--------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | Springer | Janela | 7.500 | 1 | | 0,00 |
| 2 | Electrolux | Janela | 18.000 | 1 | | 0,00 |
| 3 | Carrier | Split | 18.500 | 1 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 21.000 | 8 | | 0,00 |
| 5 | LG | Split | 24.000 | 2 | | 0,00 |
| 6 | Springer Midea | Split | 27.000 | 1 | | 0,00 |
| 7 | Springer | Janela | 30.000 | 14 | | 0,00 |
| 8 | Trane | Split | 36.000 | 3 | | 0,00 |
| 9 | Electrolux | Split | 48.000 | 1 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 32 | | R\$ - |

| UNIDADE 29 | | GADE Conselheiro Furtado I - prédio 669 | | | | |
|-------------------------|----------|--|--------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Rua Conselheiro Furtado, 669 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 7.500 | 3 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 12.000 | 6 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 20.000 | 30 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 21.000 | 29 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 68 | | R\$ - |

| UNIDADE 30 | | GADE Conselheiro Furtado I - prédio 705 | | | | |
|-------------------------|----------|--|--------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Rua Conselheiro Furtado, 705 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 7.500 | 30 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 12.000 | 59 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 20.000 | 42 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 21.000 | 2 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 133 | | R\$ - |

| UNIDADE 31 | | GADE Conselheiro Furtado II | | | | |
|-------------------------|----------|---|--------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Rua Conselheiro Furtado, 688 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 | 1 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 18.000 | 2 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 30.000 | 3 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 19.000 | 13 | | 0,00 |
| 5 | Springer | Janela | 17.500 | 35 | | 0,00 |
| 6 | Springer | Janela | 14.400 | 1 | | 0,00 |
| 7 | York | Split | 11.500 | 4 | | 0,00 |
| 8 | York | Split | 9.100 | 2 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 61 | | R\$ - |

| UNIDADE 32 | | JEC/CEJUSC ITAQUERA-GUAIANASES | | | | |
|-------------------|-------|---|--------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO | | Estrada de Poá, 696 - Guaianases - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Elgin | Split | 24.000 | 6 | | 0,00 |

| | | | | | |
|--|-------------------------|----------|--|------------|----------|
| | SUB TOTAL MENSAL | 6 | | R\$ | - |
|--|-------------------------|----------|--|------------|----------|

| UNIDADE 33 | | JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL | | | | |
|-------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO | | Rua Vergueiro, 835 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Cônsul | Janela | 7.500 | 2 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 12.000 | 5 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 18.000 | 7 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 22.000 | 1 | | 0,00 |
| | SUB TOTAL MENSAL | | | 15 | | R\$ - |

| UNIDADE 34 | | PALÁCIO DA JUSTIÇA | | | | |
|-------------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO | | Praça da Sé, s/n.º - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Artel | Portátil | 9.000 | 1 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Portátil | 12.000 | 8 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Split | 12.000 | 1 | | 0,00 |
| 4 | Philco | Portátil | 13.000 | 3 | | 0,00 |
| 5 | Springer | Janela | 18.000 | 18 | | 0,00 |
| 6 | Springer | Janela | 19.000 | 4 | | 0,00 |
| 7 | Springer | Janela | 20.000 | 1 | | 0,00 |
| 8 | Springer | Janela | 21.000 | 26 | | 0,00 |
| 9 | Springer | Split | 24.000 | 3 | | 0,00 |
| 10 | Springer | Janela | 30.000 | 67 | | 0,00 |
| 11 | Springer | Split | 30.000 | 2 | | 0,00 |
| | SUB TOTAL MENSAL | | | 134 | | R\$ - |

| UNIDADE 35 | | GRÁFICA E OFICINAS | | | | |
|-------------------|-------------------------|--|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO | | Rua Melo Peixoto, 311 - Tatuapé - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 | 2 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 18.000 | 4 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 30.000 | 7 | | 0,00 |
| | SUB TOTAL MENSAL | | | 13 | | R\$ - |

| UNIDADE 36 | | PÁTIO DO COLÉGIO | | | | |
|-------------------|--------------|---|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO | | Largo do Pátio do Colégio, 73 - Sé - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 9.000 | 1 | | 0,00 |
| 2 | Springer | Janela | 10.000 | 25 | | 0,00 |
| 3 | Springer | Janela | 10.500 | 2 | | 0,00 |
| 4 | Springer | Janela | 12.000 | 33 | | 0,00 |
| 5 | Springer | Janela | 12.500 | 1 | | 0,00 |
| 6 | Springer | Janela | 18.000 | 2 | | 0,00 |
| 7 | Springer | Janela | 19.000 | 1 | | 0,00 |
| 8 | Springer | Janela | 20.000 | 1 | | 0,00 |
| 9 | LG | Janela | 21.000 | 2 | | 0,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|-----------------|--------|--------|-----------|--|--------------|
| 10 | Springer | Janela | 21.000 | 3 | | 0,00 |
| 11 | Springer | Janela | 30.000 | 26 | | 0,00 |
| 12 | Westrie - Split | Split | 60.000 | 2 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 99 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 37 | | Prédio PEDRO LESSA | | | | |
| ENDEREÇO | | Praça Pedro Lessa, 61 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Samsung | Split | 9.000 | 1 | | 0,00 |
| 2 | Samsung | Split | 38.000 | 6 | | 0,00 |
| 3 | LG | Split | 54.000 | 14 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 21 | | R\$ - |

| | | | | | | |
|-------------------------|--|--|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--|
| UNIDADE 38 | | Prédio Administrativo da Glória | | | | |
| ENDEREÇO | | Rua da Glória, 459 - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA/TIPO | CAPAC. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM | |
| 1 | Hitachi/Condensadora RAM-RPI-040BS - Axial | 4 TR | 66 | | 0,00 | |
| 2 | Hitachi/Evaporadora RPI-020D3P (Duto Flexível) | 2 TR | 132 | | 0,00 | |
| 3 | Midea/Split Hi-wall | 9.000 BTU/h | 12 | | 0,00 | |
| 4 | Multivac/Exaustor - Muro 150 | - | 24 | | 0,00 | |
| 5 | Multivac/Exaustor - Muro 100 | - | 12 | | 0,00 | |
| 6 | Sictell/Ventilador - Maxx 200 | - | 22 | | 0,00 | |
| 7 | Sictell/Caixa de Filtro Filbox Quad200-G3/F5 | - | 22 | | 0,00 | |
| SUB TOTAL MENSAL | | | 290 | | R\$ - | |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|--|--------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE 39 | | VEIJ - Varas Especiais da Infância e da Juventude | | | | |
| ENDEREÇO | | Rua Piratininga, 105 - Brás - São Paulo/SP | | | | |
| | MARCA | TIPO | BTU/h | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM |
| 1 | Springer | Janela | 12.000 | 14 | | 0,00 |
| SUB TOTAL MENSAL | | | | 14 | | R\$ - |

| FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|---------------------|--|
| UNIDADE | VALOR MENSAL DA UNIDADE | QUANT. MESES | VALOR TOTAL DA UNIDADE (valor mensal x quant. de meses) |
| 1 - Carapicuíba | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 2 - Guarulhos - Criminal | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 3 - Guarulhos - Cível | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 4 - Itapevi | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 5 - Jandira | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 6 - Mogi das Cruzes - Criminal | R\$ - | 12 | R\$ - |

| | | | |
|-------------------------------------|-------|----|-------|
| 7 - Mogi das Cruzes - Cível | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 8 - Mogi das Cruzes - Fazenda | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 9 - Santa Isabel | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 10 - Santana de Parnaíba | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 11 - Santo André | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 12 - Suzano | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 13 - Vargem Grande Paulista | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 14 - Fórum das Execuções Fiscais I | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 15 - Fórum das Execuções Fiscais II | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 16 - Fórum Hely Lopes Meirelles | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 17 - Fórum João Mendes Júnior | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 18 - Fórum Criminal da Barra Funda | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 19 - Santana | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 20 - Santo Amaro | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 21 - Lapa | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 22 - São Miguel Paulista | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 23 - Penha de França | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 24 - Itaquera | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 25 - Tatuapé | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 26 - Vila Prudente | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 27 - Ipiranga | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 28 - Pinheiros | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 29 - GADE Cons. Furtado I - 669 | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 30 - GADE Cons. Furtado I - 705 | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 31 - GADE Cons. Furtado II - 668 | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 32 - JEC/CEJUSC Itaquera-Guaianases | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 33 - JEC Central | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 34 - Palácio da Justiça | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 35 - Gráfica e Oficinas | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 36 - Pátio do Colégio | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 37 - Pedro Lessa | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 38 - Rua da Glória | R\$ - | 12 | R\$ - |
| 39 - VEIJ | R\$ - | 12 | R\$ - |

| | |
|---------------------------|--------------|
| VALOR TOTAL MENSAL | R\$ - |
|---------------------------|--------------|

| | |
|--|--------------|
| VALOR TOTAL CONTRATUAL (12 meses) | R\$ - |
|--|--------------|

| |
|--|
| ESCLARECIMENTOS: |
| 1. Os campos a serem preenchidos estão destacados em verde. |
| 2. Os preços da proposta deverão ser expressos com no máximo 2 (duas) casas decimais. |

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR POR EQUIPAMENTO)

| | | | | | |
|--------------------------------|--|---------|--|-----------------|--|
| Contrato nº: | | Objeto: | | Data: | |
| Contratada: | | | | | |
| Unidade: | | | | Mês referência: | |
| Responsável pela fiscalização: | | | | | |

MEDIÇÃO

| Unidade | Qtd. Dias do Mês * | Contratado | | Glosa | Total |
|-------------------------------|--------------------|-------------------|----------------|-------------------|--------------|
| | | Qtd. Equipamentos | Valor Unitário | Qtd. Equipamentos | |
| | | | | | R\$ - |
| Valor mensal com glosa | | | | | R\$ - |

* Considerar 30 dias quando for mês cheio ou proporcional, nos meses de início e término do contrato.

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

| Itens de avaliação | Detalhamento do item | Peso (a) | Nota (b) | Subtotal (c = a x b) |
|-----------------------------------|---|----------|----------|----------------------|
| Cumprimento das atividades | <ul style="list-style-type: none"> Cumprimento das obrigações definidas no Contrato e seus anexos Canais de comunicação com a empresa (abertura de chamados, respostas de e-mail, notificações, etc) | 30% | | 0,00 |
| Manutenção preventiva | Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos. BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios, como: <ul style="list-style-type: none"> Realização da manutenção preventiva no prazo estabelecido em contrato REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: <ul style="list-style-type: none"> Realização da manutenção preventiva com atraso PÉSSIMO – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: <ul style="list-style-type: none"> Não realização da manutenção preventiva | 30% | | 0,00 |
| Manutenção corretiva | Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos. BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios, como: <ul style="list-style-type: none"> Atendimento à solicitação da manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido em contrato; e Normalização do funcionamento dos equipamentos dentro do prazo estabelecido em contrato. REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: <ul style="list-style-type: none"> Atendimento à solicitação da manutenção corretiva com atraso de até 12h após o prazo estabelecido em contrato; ou Normalização do funcionamento dos equipamentos até 24h contadas do prazo estabelecido em contrato. PÉSSIMO – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: <ul style="list-style-type: none"> Não atendimento à solicitação da manutenção corretiva; ou Normalização do funcionamento dos equipamentos após 24h contadas do prazo estabelecido em contrato. | 30% | | 0,00 |
| Funcionários da contratada | <ul style="list-style-type: none"> Conduta dos empregados da Contratada com o público externo e interno do TJSP; Empregados capacitados e treinados para exercer as atividades previstas no respectivo Termo de referência. Utilização de equipamentos de proteção individual, crachá de identificação e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas | 10% | | 0,00 |
| NOTA FINAL | | | | 0,00 |

Considerações (ocorrências que embasaram a avaliação):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Conceito | Pontuação | Percentual de liberação | Nota final obtida |
|----------|-----------|----------------------------|----------------------------------|
| Bom | 6 (seis) | Liberação total da fatura | Maior ou igual a 4 |
| Regular | 3 (três) | Liberação de 95% da fatura | Maior ou igual a 3 e menor que 4 |
| Ruim | 1 (um) | Liberação de 90% da fatura | Menor que 3 |

CÁLCULO DO VALOR DA NOTA FISCAL

| | |
|-----------------------------------|-------|
| Valor mensal com glosa | R\$ - |
| Nota final | 0,00 |
| Percentual de liberação da fatura | |
| Valor da Nota Fiscal | |

| | |
|--|--|
| Assinatura do Responsável pela Fiscalização: | Assinatura do Responsável pela Contratada: |
|--|--|

ANEXO I-E

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Prédio/Fórum/Comarca _____

REFERÊNCIA:

Contrato n.º

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

(em papel timbrado da Contratada – após a assinatura do contrato)

Pelo presente, encaminhamos em anexo a documentação abaixo relacionada:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- b) Comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato;

Declaramos que o(a) senhor(a) (nome, formação, número do CREA e/ou do CFT ou CRT, endereço, telefone e e-mail), também abaixo assinado, será o(a) engenheiro(a)/tecnólogo(a)/técnico(a) coordenador(a) geral e representante imediato(a) desta contratada na obra, bem como o(a) responsável direto(a) pelos serviços e demais assuntos de ordem técnica ou operacional.

Por fim, firmamos o compromisso de manter tal indicação e informações devidamente atualizadas no decorrer do contrato.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Coordenador(a) Geral

ANEXO I-F

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS JANELA/SPLIT (em papel timbrado da Contratada)

| 1 – Identificação do contratante | |
|------------------------------------|--|
| Local | |
| Endereço | |
| Fone – Serviço de Administração | |
| Contato – Serviço de Administração | |

| 2 – Identificação do mantenedor | |
|---------------------------------------|--|
| Razão Social | |
| Endereço | |
| Fone | |
| Contato | |
| Técnico(a) Responsável | |
| N.º do Registro no Conselho de Classe | |

| 3 – Identificação dos aparelhos | | | | |
|---------------------------------|----------------------|------|-------|-----|
| Item | Ambiente Climatizado | Tipo | Marca | BTU |
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| | | | | |

| 4 – Serviços (conforme NBR 13971/97 e Portaria 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde) Periodicidade: MENSAL | |
|---|------------|
| Descrição dos serviços | Resultados |
| Verificar e corrigir vibrações e ruídos | |
| Efetuar reaperto geral | |
| Verificar e corrigir suporte de fixação | |
| Verificar e corrigir pontos de corrosão | |
| Efetuar limpeza geral (ventilador, gabinete, evaporador, controles, painel frontal, moldura, bandeja de coleta, serpentina, etc.) | |
| Verificar e corrigir conjunto compressor | |
| Verificar e corrigir conjunto moto-ventilador (para aparelhos de janela) | |
| Verificar e corrigir conjunto evaporador (para aparelhos tipo split) | |
| Verificar e corrigir termostato | |
| Verificar e corrigir dreno | |

| | |
|---|--|
| Verificar e corrigir isolamento | |
| Verificar e corrigir fluido refrigerante e vazamentos | |
| Verificar e corrigir filtro de ar | |
| Verificar e corrigir solenoides, pressostatos, termostatos etc. | |
| Verificar e anotar amperagem e tensão de alimentação | |
| Verificar e corrigir cabo de alimentação e plugues | |
| Verificar e corrigir conjunto circuitos eletroeletrônicos | |
| Verificar e corrigir controles de operação | |
| Efetuar teste geral de funcionamento do conjunto | |

Relação de sobressalentes (peças e materiais) utilizados:

Comentários gerais

Observações

Segurança:

- É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/99 – item 14.3):
 - Dispositivos especiais que garantam condições necessárias à realização com segurança dos serviços de manutenção, de acordo com as normas;
 - Dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
 - Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

Gerais:

- Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos.
- Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
- Uma via desse impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do prédio.

Específicas:

- Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (NBR 5674/99 – item 11.3).
- Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência dos usuários, durante a sua execução (NBR 5674/99 – item 11.4).
- Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento, não sendo permitida a obstrução, mesmo que temporária, das saídas de emergência (NBR 5674/99 – item 14.2).

| | | | |
|----------------------|--|-------------------|--|
| <i>Acompanhado</i> | | <i>Assinatura</i> | |
| <i>Executado por</i> | | <i>Assinatura</i> | |
| <i>Data</i> | | | |

NOTA: Os serviços relacionados na Planilha de Manutenção Preventiva – PMP deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos EQUIPAMENTOS e atender as exigências das normas da ABNT e resoluções do Ministério da Saúde pertinentes

ANEXO I-G

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta Emergencial

N.º do Processo: 32139/2024

Tipo: Menor Preço

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Em papel timbrado do Fórum)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DO EQUIPAMENTO

Declaramos para fins da Licitação acima referenciada que o(a) Sr.(a).
_____, R.G. n.º _____,
representante da empresa _____ esteve nesta
data, no(s) endereço(s) abaixo, vistoriando os equipamentos de climatização, acessórios e
respectivas instalações.

Endereço: _____

Endereço: _____

Endereço: _____

Sem mais,

Local e data:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

ANEXO I-H

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta Emergencial

N.º do Processo: 32139/2024

Tipo: Menor Preço

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos concordar com todos os termos do edital e seus anexos, ter pleno conhecimento das instalações, do estado de conservação dos equipamentos, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

ANEXO I-I

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta Emergencial

N.º do Processo: 32139/2024

Tipo: Menor Preço

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DO EQUIPAMENTO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal



ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 32139/2024

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta Emergencial
Processo: 32139/2024
Tipo: Menor Preço

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000. (*Lei do Aprendiz*);
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas; (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*)
- 3) estar enquadrada como:
 - Microempresa (ME);
 - Empresa de pequeno porte (EPP);
 - sociedade cooperativa;
 - Outras.
- 4) inexistente em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juizes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme Resolução CNJ nº 7/205.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Minuta

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de climatização, instalados em diversos prédios da **1ª RAJ**, conforme autorização constante no **Processo nº 32139/2024**, por **dispensa de licitação** nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei 14133/2021, em sua redação atual, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 9/2005 e 156/2012, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. [____Nome do Representante____], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [____.____.____/____-____], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr. (a) [____Nome do Representante____], portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização,

incluindo fornecimento e substituição de partes e peças, instalados em diversos prédios da 1ª Região Administrativa Judiciária, pelo regime de empreitada por preço mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- 2.1-** Os serviços serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Instrumento e os termos dos seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:
- 2.1.1-** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2.1.2-** ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
 - 2.1.3-** ANEXO I-B – PLANILHA DE EQUIPAMENTOS;
 - 2.1.4-** ANEXO I-C – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;
 - 2.1.5-** ANEXO I-D – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS;
 - 2.1.6-** ANEXO I-E – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO;
 - 2.1.7-** ANEXO I-F – PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PMP; e
 - 2.1.8-** ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1-** A Contratada dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 3.1.1-** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão, após a assinatura do contrato.
 - 3.1.2-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o Contratante, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extra patrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
 - 3.1.3-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

- 3.1.4-** Indenizar o Contratante, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do Contratante, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do Contratante ou a terceiros.
- 3.1.5-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
- 3.1.6-** Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo Contratante.
- 3.1.7-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do Contratante, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2-** É de responsabilidade da Contratada o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1-** O Contratante dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
 - 4.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
 - 4.1.2-** Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
 - 4.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.
 - 4.1.4-** Não permitir assistência técnica de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada, durante o período de vigência do presente contrato.
 - 4.1.5-** Executar os serviços que fujam à especialidade da Contratada, e que a mesma venha julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento do Sistema (ou Equipamento).
 - 4.1.6-** Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes às condições e uso correto do Sistema (ou Equipamento), divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

- 4.2- O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 5.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.4- A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qualquer tempo, poderá solicitar a empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 6.3- Na ausência de prazos no **Anexo I – Termo de Referência**, fica estabelecido que:
- 6.3.1- o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 6.3.2- o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 6.4-** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 6.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(a) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 6.6-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 6.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- 6.7.1-** a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - 6.7.2-** a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
 - 6.7.3-** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,
 - 6.7.4-** o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
- 6.8-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas neste contrato e em seus Anexos, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1-** Pela execução do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de R\$ __, __ (____), cuja composição está discriminada no ANEXO I-C – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, parte integrante deste contrato.
- 7.2-** No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: mão-de-obra comum, especializada e técnica; supervisão; transporte; utilização de ferramentas e instrumentos especiais; salários; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que correrão por conta e total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1-** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado .
- 8.3-** Caso a Contratada apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, comprovando a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do Contratante, para efeito de regular pagamento.
- 8.4-** Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas na unidade do Contratante responsável pelo recebimento do objeto contratado (um documento fiscal para cada unidade onde o serviço foi executado), constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como, o número da Nota de Empenho, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à Contratada no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.
- 8.4.1-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no *Aviso de Contratação Direta*, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 8.1 será interrompido.
- 8.4.2-** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 8.5-** O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

- 8.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 8.2, desta cláusula.
- 8.6-** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.
- 8.7-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 8.7.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇨ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇨ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇨ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 8.8-** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a Contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 8.8.1-** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 8.9-** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a Contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.
- 8.10-** Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (___/___/___), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 10.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ __, __ (____).
- 10.2-** As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1-** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na **Ordem de Início do Serviço**, a ser emitida pelo(a) Gestor(a), com rescisão imediata após conclusão do processo licitatório para a contratação ordinária dos correspondentes serviços.
- 11.2-** É vedada a prorrogação do presente contrato e a recontração de empresa já contratada, nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1-** Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.
- 12.2-** Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.
- 12.3-** Prevalecerá o prazo constante no Anexo I – Termo de Referência, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 15.2- Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa em valor fixo a ser arbitrado de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a depender da gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 15.3- A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 15.4- A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato, fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa

eletrônica de licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar, através da Declaração de Idoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 15.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 15.4.

15.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15.6- Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

15.7- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

15.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

15.9- As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de pagamentos, eventualmente devidos pelo Contratante:

15.9.1- Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

15.9.2- As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério do Contratante, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS

- 16.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da Contratada, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.
- 16.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 16.2.1-** A Contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
 - 16.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
 - 16.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
 - 16.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]

[__ cargo do representante __]

RG: [__. __. __ - __]

CPF: [__. __. __ - __]

(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[__ cargo do representante __]

RG: [__. __. __ - __]

CPF: [__. __. __ - __]

(assinado digitalmente)